



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 378 DE SETEMBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar financiamento com a Caixa
Econômica Federal e dá providen
cias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, faço
saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a, em nome do Município de Vitória
da Conquista, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através
do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equi
valente a 139.625,29 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a implan
tação do Sistema de Macro-drenagem no Bairro Jurema.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder
Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Merca
dorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vi
gência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plu
rianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para finan
ciamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resul
tante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 05 de setem
bro de 1986.

Hélio Ribeiro Santos

Prefeito em Exercício

